



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 28/73

SÚMULA--: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

Artigo-1º:-Fica criada, na sede do Município a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR" subordinada à administração do Serviço de Educação do Município.

Artigo 2º:- Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$-1.000,00(mil cruzeiros), destinado a despesa de instalação de Biblioteca.

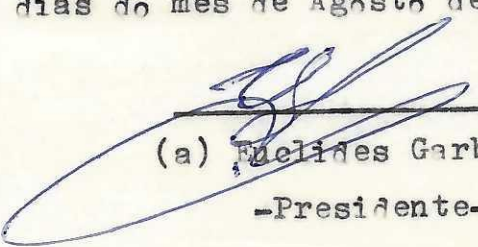
Artigo 3º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir até Cr\$-800,00(Oitocentos Cruzeiros) para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

Artigo 4º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 29 (vinte e Nove) dias do mes de Agosto de 1.973.

(a) Ives Furlan-
Secretário-



(a) Euclides Garbim-
-Presidente-